



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 048/2025

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE JETON AOS
MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.**

FLÁVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de *jeton* aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), por atuação nas sessões de julgamento.

§ 1º O pagamento de que trata este artigo será devido apenas aos membros titulares ou suplentes que efetivamente comparecerem e atuarem nas sessões, com comprovação por meio das respectivas atas.

§ 2º Considera-se efetiva atuação o comparecimento à sessão de julgamento e a realização das atividades julgadoras conforme regulamentação interna.

Art. 2º O valor do *jeton* será de **0,5 (meia) Unidade de Referência Municipal – URM**, por sessão realizada, limitado a **2 (duas) sessões mensais**, por membro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, devendo ser consignadas dotações próprias no orçamento vigente e nos futuros.

Art. 4º As disposições desta Lei serão incluídas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS, em 15 de julho de 2025.


FLÁVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 119/2025

PROTOCOLADO

Em 14 / 07 / 2025





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo autorizar o pagamento de *jeton* aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada à autoridade municipal de trânsito, como forma de reconhecimento e compensação pelo trabalho técnico e decisório realizado durante as sessões de julgamento dos recursos administrativos.

A atuação da JARI é de extrema importância para assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa no âmbito da fiscalização de trânsito, cabendo à Junta o julgamento de recursos interpostos contra autuações e penalidades aplicadas pelos órgãos executivos de trânsito.

A proposta visa estabelecer o valor de **meia Unidade de Referência Municipal (0,5 URM)** por sessão de julgamento, valor que será pago aos membros titulares ou suplentes que efetivamente comparecerem e atuarem nas sessões, devidamente comprovado por ata. Trata-se de uma compensação simbólica, porém necessária, pelo tempo e dedicação despendidos nas análises e julgamentos dos processos administrativos.

Destaca-se que a presente proposição encontra amparo na legislação vigente e será contemplada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Diante da relevância da matéria, submeto o incluso Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

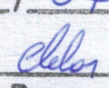
Rio dos Índios/RS, 15 de julho de 2025.


FLÁVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 119/2025

PROTOCOLADO

Em 17 / 07 / 2025


Ass. Responsável

